CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP

3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº -0258/2025 /2025.

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme fundamentado no art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
23 JAN 2025
10 38
SERVIDOR

VEREADOR MARCOS PAULO - PP

3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº -0258/2025 /2025.

AO PROJETO DE LEI Nº /2025.

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Apoio a Negócios Sustentáveis**, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de empresas que adotem práticas ecológicas e socialmente responsáveis no Município de Fortaleza.

Art. 2º O programa oferecerá **certificações e capacitação técnica** para empresas que implementem práticas sustentáveis, como redução de resíduos, uso eficiente de recursos naturais, e cumprimento de normas ambientais e sociais.

Art. 3º Os negócios sustentáveis que aderirem ao programa terão acesso a:

I - **Certificação pública** que comprove a responsabilidade ambiental e social das empresas.

II - **Orientação técnica** e capacitação para melhorar a gestão ambiental e social.

Art. 4º A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEUMA** será responsável pela implementação do programa, com apoio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE** e outras entidades municipais, bem como pela emissão das certificações e acompanhamento das empresas participantes.

Art. 5º O programa será direcionado a empresas de todos os portes, com prioridade para **micro e pequenas empresas** que adotem práticas sustentáveis em suas atividades.

Art. 6º A adesão ao programa será voluntária, com as empresas cumprindo os critérios estabelecidos nas regulamentações do programa.

Art. 7º Este projeto de lei entra em vigor na data de sua aprovação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de janeiro de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO - PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

- JUSTIFICATIVA -

Esta proposição objetiva a criação do **Programa Municipal de Apoio a Negócios Sustentáveis** visa incentivar práticas ecológicas e socialmente responsáveis em empresas de Fortaleza, promovendo uma economia mais verde e sustentável. Ao oferecer **incentivos fiscais** e **certificações** para empresas que adotem soluções que minimizem impactos ambientais e promovam o bem-estar social, o programa estimula o desenvolvimento de uma economia local mais responsável. A iniciativa atrai consumidores conscientes, fortalece a imagem da cidade como um polo de negócios sustentáveis e contribui para a construção de uma Fortaleza mais verde e preparada para os desafios do futuro. **Ademais, a matéria se insere no âmbito da competência municipal expressa nos incisos I, II, e XI do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, respectivamente: Art. 8° Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse loca; II - suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber; XI - promover a geração de emprego e renda para a população excluída das atividades econômicas formais, dando prioridade ao cooperativismo e às demais formas de autogestão econômica.**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de janeiro de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO – PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA